

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.377, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., Contrato de Concessão nº 20/2012, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

[Texto Original](#)

[Texto Compilado](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.003473/2015-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., Contrato de Concessão nº 20/2012, a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I

I.1 Parcelas de RAP referentes ao empreendimento: T2019-076 - SE Santa Vitória do Palmar 2 - instalação do segundo transformador 525/138/13,8 kV - 75 MVA

DATA DE REFERÊNCIA:			01/07/2017		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 30		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Plano		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
STA V. PALMAR	I.1.1 Instalação, na SE Santa Vitória do Palmar 2, do segundo transformador trifásico 525/138/13,8kV - 75MVA.	35	966.220,39	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Instalação, na SE STA V. PALMAR, de um módulo de conexão, em 525 kV, para o autotransformador TR 525/138 kV STA V. PALMAR TR2 RS	29	913.661,93	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.3 Instalação, na SE STA V. PALMAR, de um módulo de conexão, em 138 kV, para o autotransformador TR 525/138 kV STA V. PALMAR TR2 RS.	27	459.221,05	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.4 Módulo de infraestrutura em 138 kV relacionado ao segundo transformador 525/138 kV na SE Santa Vitória do Palmar 2.	31	62.945,45	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.5 Módulo de infraestrutura em 525 kV relacionado ao segundo transformador 525/138 kV na SE Santa Vitória do Palmar 2.	31	387.023,08	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.6 Módulo de interligação de barramentos em 525 kV relacionado ao segundo transformador 525/138 kV na SE Santa Vitória do Palmar 2.	32	869.550,70	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		—	3.658.622,60	—	—

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

ANEXO I

I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2019-076 - SE Santa Vitória do Palmar 2 - instalação do segundo transformador 525/138/13,8 kV - 75 MVA

DATA DE REFERÊNCIA:	01/07/2017
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):	Até 30

PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Plano		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
STA V.PALMAR	I.1.1 Instalação, na SE Santa Vitória do Palmar 2, do segundo transformador trifásico 525/138/13,8kV - 75MVA.	35	966.220,39	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Instalação, na SE STA V.PALMAR, de um módulo de conexão, em 525 kV, para o autotransformador TR 525/138 kV STA V.PALMAR TR2 RS	29	913.661,93	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.3 Instalação, na SE STA V.PALMAR, de um módulo de conexão, em 138 kV, para o autotransformador TR 525/138 kV STA V.PALMAR TR2 RS	27	459.221,05	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.4 Módulo de infraestrutura em 138 kV relacionado ao segundo transformador 525/138 kV na SE Santa Vitória do Palmar 2	31	62.945,45	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.5 Módulo de infraestrutura em 525 kV relacionado ao segundo transformador 525/138 kV na SE Santa Vitória do Palmar 2	31	387.023,08	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	2.789.071,89	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

[\(Redação dada pela REA ANEEL 9.218, de 08.09.2020\)](#)

ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2019-076 - SE Santa Vitória do Palmar 2 - instalação do segundo transformador 525/138/13,8 kV - 75 MVA

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	0	6
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	0	12
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.6	Licença de Operação LO	3	27
5.0	Projeto Executivo	12	16
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	8	12
6.2	Estruturas	10	6
6.3	Cabos e Condutores	12	6
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	10	14
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	12	6
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	18	6
7.0	Obras Civas	---	---
7.1	Canteiro de Obras	13	17
7.2	Fundações	18	6
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	24	3
8.2	Cabos e Condutores	22	8
8.3	Equipamentos Principais	24	6
8.4	Demais Equipamentos	24	6
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	26	4
9.0	Comissionamento	28	2
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	30	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.